

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 455, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.528109/2017-06, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2018-02-60EC-01-00, emitido em 07 de fevereiro de 2018, em favor da AEROSAMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00058.528109/2017-06, e enviado à interessada em 07 de fevereiro de 2018 pelo Ofício nº 439/2018/GTCE/GOAG/SPO-ANAC, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Capitão Serafim de Barros, 642 - Centro Jataí/GO - CEP 75.800.018

II - Tipo de operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de operação: Operações aeroagrícolas comerciais; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 137.

Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização para operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU; e

II - Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

PARDEEP KAMAL RISHI,

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 460, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.001777/2018-64, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 2 (duas) frequências semanais para a empresa Gol Linhas Aéreas S.A., para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.910, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000211/2018-73 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir o correspondente Termo de Autorização em favor de ANTONIO ALENCAR DA SILVA, domiciliado na Praça Goiás, 00, Cais, Beira Rio - Carolina/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.136.881/0001-54, para operar na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica Araguaia-Tocantins, sobre o rio Tocantins, entre os municípios de Filadélfia/TO e Carolina/MA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.518-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.911, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009314/2017-18 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, a pedido da interessada, a outorga de titularidade da empresa AQUA PORT REPAROS NAVAIS E Mergulhos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.464.380/0001-01, com sede na Rua Manoel Vereza nº 126, Aribiri, Vila Velha/ES, de que tratam o Termo de Autorização nº 379-ANTAQ

e a Resolução nº 847-ANTAQ, ambos de 14/08/2007, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.912, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.012646/2017-80 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a outorga de titularidade do empresário individual EDUARDO A. DE VASCONCELOS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.215.767/0003-89, domiciliado na Rua Getulina nº 12, Cidade Nova - Manaus/AM, de que trata o Termo de Autorização nº 1.252-ANTAQ, de 24/11/2015, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.913, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008873/2017-19 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir o Termo de Autorização em favor da empresária individual D FONSECA TAVARES BRELAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.119/0001-60, com sede à Rua José Luiz de Menezes, 459, Centro, Parintins - AM, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Parintins/AM e Santarém/PA, conforme previsto na Resolução nº 912/2007-ANTAQ, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.519-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.915, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002330/2015-18, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPAC) - na qualidade de Poder Concedente - e a empresa Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02, visando à outorga de autorização para explorar instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas (ETC), localizada à Estrada Belmont, 337, Bairro Nacional, Porto Velho-RO, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 01/2016, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, condicionada à renovação de certidões eventualmente com data de validade expirada, previamente à assinatura do contrato.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, previamente ao impulso dos autos ao Poder Concedente, que proceda à adequação do texto da minuta de contrato de adesão (SEI 0369755), em conformidade com as recomendações de procedência da Procuradoria Federal junto à ANTAQ.

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção de todos os procedimentos inerentes a sua esfera de competência, conforme disposto na legislação de regência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.919, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002162/2016-41, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 002123-7 (0091928), de 20/06/2016, lavrado pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, desta Agência, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador em epígrafe, sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa autuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.922, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002527/2015-57, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos em epígrafe, ressaltando que a demanda pendente de apreciação (fixação de price cap para a TINI) será devidamente deliberada no bojo do processo nº 50300.007611/2016-48 ou dentro de procedimento específico a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.923, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008521/2017-55, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a alienação do imóvel localizado à av. Governador Adolfo Konder esquina com as ruas São Vicente e Estéfano José Vanoli, no bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, com área de 26.023,87m² (vinte e seis mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), atualmente ocupado pela Prefeitura Municipal de Itajaí, que construiu no local o Centro Integrado de Saúde - CIS, mediante a realização de venda direta àquela municipalidade.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por intermédio da Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, o acompanhamento da presente deliberação.

Art. 3º Determinar à SFC que averigue a existência de eventual irregularidade quando da aquisição do referido terreno, localizado fora da poligonal do porto organizado de Itajaí, utilizando-se de recursos provenientes das receitas portuárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.924, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007076/2017-14 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir o competente Termo de Autorização em favor da empresa MARÍTIMA GUARUJÁ TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.346.800/0001-48, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN, por prazo indeterminado, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 (dois mil) HP, nos termos da Lei nº 9.432/1997, da Lei nº 10.233/2001, da Resolução Normativa nº 5-ANTAQ/2016, e da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ/2017, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.520-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.925, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006362/2017-54, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de Agenda Regulatória da ANTAQ relativa ao biênio 2018/2019, devendo ser contemplados os ajustes propostos no Voto 0410379, visando dar cumprimento à etapa de abertura para a "Consulta Externa", nos termos do que dispõem o inciso XVI do art. 19 e o inciso VI do art. 52 do Regimento Interno desta Agência e, bem assim, o disposto na Portaria nº 62/2015-DG.